



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.000748/2023-05

**Unidade Gestora:** DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **10.1.0.00.0070.2023** QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PORTALSUL SERVIÇOS LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA A SEDE E UNIDADES LOCAIS DE PELOTAS SANTA MARIA E URUGUAIANA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/DNIT.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS: O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado pelo **Engº Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. D.O.U. de 16/01/2020 e a Portaria nº 4012 de 12/07/2022, pub. na Seção 1 do D.O.U. de 14/07/2022, e, de outro lado, a empresa **PORTALSUL SERVIÇOS LTDA**,

doravante denominada CONTRATADA, representada pela **Sr<sup>a</sup> Luisa Cristina Martins**, já qualificada no Contrato nº **10.1.0.00.0070.2023** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Segurança Patrimonial, para a Sede e nas Unidades Locais de Pelotas, Santa Maria e Uruguaiana, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 20 (vinte) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.000748/2023-05, transferindo-se a data do término dos serviços de 04/10/2023 para 04/06/2025, para a Superintendência do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

**2.1 DO VALOR** - Os valores mensal e para período de 20 meses do presente Termo Aditivo são de **R\$ 71.876,46** (Setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e **R\$ 1.437.529,20** (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte nove reais e vinte centavos), respectivamente.

**2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO** - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2023, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001, Fonte 100000000, Natureza de despesa 339037, Nota de Empenho nº 2023NE000050, datada de 15/08/2023, no valor de **R\$ 474.405,83** (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e três centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

**3.1** São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

### 3.2 - Obrigações da Contratada

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato;

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação;

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017, Anexo IX.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0070.2023.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo

Porto Alegre, 30 de agosto de 2023.

**Hiratan Pinheiro da Silva**  
Superintendente Regional no Estado  
do Rio Grande do Sul DNIT

**Luisa Cristina Martins**  
Portalsul Serviços Ltda.

Testemunhas

**Pedro Biaggio Siebeneichler**  
Matrícula: 5257-4

**Adriano de Mello**  
Matricula - 6191.3



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Martins, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 01/09/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Biaggio Siebeneichler, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 02/09/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Melo, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 05/09/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15521186** e o código CRC **6045ABA1**.

Referência: Processo nº 50610.000748/2023-05

SEI nº 15521186

**DNIT**

**MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES**

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Siqueira Campos,  
664  
CEP 90.010-000  
Porto Alegre/RS |